

Sociedade de Pediatria do Neurodesenvolvimento - SPND

Sociedade Portuguesa de Pediatria - SPP

ANÚNCIO PARA ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DA SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO NEURODESENVOLVIMENTO 2025

No âmbito do Regulamento Interno da Sociedade de Pediatria do Neurodesenvolvimento (SPND) da Sociedade Portuguesa de Pediatria (SPP) e atendendo aos seus objetivos (Artigo 4.º), nomeadamente o que consta na alínea c) *Promover e apoiar a investigação na área do Neurodesenvolvimento*, a SPND abre um concurso para atribuição de **uma Bolsa no valor de 1500 €** (mil e quinhentos euros), adiante designada **Bolsa SPND 2025**.

A **Bolsa SPND 2025** destina-se a profissionais, preferencialmente sócios da SPND com quotas em dia, com funções na área do neurodesenvolvimento, sendo atribuída para a realização de **atividades de natureza científica, formativa ou de desenvolvimento profissional e tecnológico** desde que a sua finalidade se enquadre no âmbito do presente regulamento, também disponível em www.spnd-spp.com, e que visem estimular o aprofundamento e a divulgação dos conhecimentos e da prática relativos ao Desenvolvimento Psicomotor e Comportamental da criança e do adolescente nos aspetos de prevenção, diagnóstico, avaliação e intervenção/orientação.

O custo da Bolsa SPND 2025 é suportado por verbas da Sociedade de Pediatria do Neurodesenvolvimento da SPP.

As candidaturas devem ser apresentadas em formato digital para geral@spnd-spp.com até ao dia 30 de Novembro de 2025.

A par da proposta da candidatura, devem apresentar-se os seguintes documentos:

- a) Documento onde conste: identificação do proponente e respetivos contactos (endereço postal, telefones, correio eletrónico);
- b) Curriculum vitae abreviado do candidato/s;
- c) Plano detalhado da/s finalidade/s a que se propõe a candidatura, incluindo contextualização, objetivos, plano, cronograma de execução e ganhos previstos;
- d) Plano descritivo das despesas para os fundos a que se candidatam;
- e) Documento de aceitação pelo Serviço/Departamento onde irá decorrer o estágio, curso ou outro (se aplicável);

- f) Documento de autorização concedido pelo Serviço/Departamento da Instituição a que o profissional se encontra vinculado (se aplicável);
- g) Documento de apreciação e autorização da Comissão de Ética da instituição onde decorrerá o estudo (se aplicável).

O júri é composto por 3 elementos:

- Presidente: Dr. Filipe Glória Silva
- Vogais: Dra. Catarina Prior; Dra. Ester Pereira

O Júri deliberará por maioria simples dos seus membros. Em caso de empate o presidente tem voto de qualidade.

Em cada reunião do Júri será lavrada no respetivo livro uma ata assinada por todos os seus membros.

No processo de avaliação das candidaturas, o júri procederá à avaliação das candidaturas admitidas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Avaliação curricular do candidato/s;
- b) Valorização das atividades propostas;
- c) Rigor e adequação dos objetivos, do plano de execução e dos ganhos esperados;
- d) Entrevista (facultativa por deliberação do júri).

O Júri reserva-se o direito de, se assim o entender e de forma fundamentada, não atribuir a bolsa SPND 2025.

As verbas colocadas a concurso serão reembolsadas mediante comprovativo de utilização (com o NIF da SPND: 500 987 696), cessando a sua atribuição após o período de finalização do projeto com a apresentação dos resultados.

O apoio da SPND deverá ser referenciado na divulgação de trabalhos que daqui decorram de forma oral ou escrita.

A Direção da SPND.